



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da **Matrícula n.º 57.115, Livro 02 - Registro Geral**, e foi extraída nos termos do art. 19, § 1.º, da Lei n.º 6.015, de 1973, e do art. 41 da Lei n.º 8.935, de 1994, estando conforme o original, cujo teor é o seguinte:

IMÓVEL: UM TERRENO nesta cidade, constituído do **Lote 05** da **Quadra 11** do **Loteamento Residencial Arco do Triunfo**. Possuindo os seguintes limites e confrontações: Frente para a **Rua 04** mede 15,99m(quinze metros e noventa e nove centímetros), fundo limita-se com o lote 20 e medem 15,50m(quinze metros e cinquenta centímetros), lateral direita limita-se com o lote 04 e mede 25,00m(vinte e cinco metros), lateral esquerda limita-se com o lote 20 e mede 25,00m(vinte e cinco metros), com a área de **393,66m²**(trezentos e noventa e três metros e sessenta e seis centímetros quadrados). Adquirido por compra feita a Daniel Correa, Virginia Afonso Correa e Laisa Afonso Correa, conforme Escritura Pública lavrada no Cartório do 3º Ofício Extrajudicial desta cidade, no livro 42 fls. 143, em 11.09.2009, a Dinarte Ferreira Carvalho, conforme escritura pública lavrada no Cartório do 3º Ofício Extrajudicial desta cidade, livro 42 fls. 044, em 11.09.2009 e por compra feita a firma Transjunior Transportes e Comércio Ltda., conforme Escritura Pública lavrada no Cartório do 3º Ofício Extrajudicial desta cidade, no livro 42 fls. 145 em 11.09.2009. **PROPRIETÁRIO: NORTPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituído em forma de sociedade por cotas Ltda., com sede na Rodovia BR-010, s/nº, km 06, Bairro Coco Grande, inscrita no CNPJ sob nº **00.554.655/0001-01**, com Contrato Social datado de 16.02.1995, registrado sob nº 21.2.00364411, em 20.04.1995, na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e sua 6ª Alteração e Consolidação Contratual datada de 13.04.2011, registrada sob nº 20110235363, Protocolo nº 11/023536-3, empresa 21.2.00364411, em 14.04.2011, devidamente representada pelo sócio Daniel Correa, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2006002146061-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.455.663-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 971, Apartamento 1002, Edifício Grumari, Bairro Três Poderes, nesta cidade de Imperatriz-MA; e pela sócia Laisa Afonso Correa brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 66906796-2-SSP/MA inscrita no CPF/MF sob o nº 625.455.743-68, residente na Rodovia BR-010, s/nº, km 06, Bairro Coco Grande, Imperatriz-MA. **REGISTRO ANTERIOR:** AV-116/42756, Livro 02, neste Registro. Valores Cobrados pelo Ato (Lei Estadual nº 9.109/09): Emolumentos R\$ 45,20 + FERC R\$ 1,40 = Total R\$ 46,60. Imperatriz-MA, em 25 de Setembro de 2013. O Oficial do Registro de Imóveis. O Oficial. **Protocolo nº. 23.358. SELO 17.797.449.**

Av-1/57.115 – AVERBAÇÃO DE OFICIO - Nos termos do art. 213, inc. I, alínea a, da Lei 6.015/73, faz-se a presente averbação para constar o nome correto da empresa proprietária, qual seja: **NORTPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**. Ratificando os demais dizeres. Imperatriz-MA, 07 de fevereiro de 2019. O Referido é verdade e dou fé. (as.) O Oficial.

R.2/57.115 - Protocolo nº 68.152, em 04.10.2021 - PENHORA - De acordo com Mandado PJe-JT, assinado eletronicamente por Raissa de Sousa Lima Rodrigues Leal - Diretora de Secretaria, em 26.07.2021, em conjunto com Termo de Penhora, e Auto de Depósito, datados de 30.09.2021, assinados pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Marcio Fernando Gomes de Oliveira, expedidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da



Validé aqui
este documento

16ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz/MA, extraídos dos autos do Processo: ATSum 0016070-27.2018.5.16.0023; tendo como AUTOR: CLAUDIANNE KEYLLA RIOS CHAVES PINHEIRO e outros (6); RÉU: NORTPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. DEPOSITÁRIO: AMAZILIO CORREA JUNIOR - CPF: 197.801.411-20. VALOR atualizado até 31.10.2020, é de **R\$ 150.035,55** (cento e cinquenta mil trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Fica **PENHORADO** o imóvel objeto da presente matrícula, por determinação judicial do Exmo. Juiz do Trabalho da referida Vara, Nelson Robson Costa de Souza. Imperatriz-MA, 19 de Outubro de 2021. O referido é verdade e dou fé. O Oficial de Registro. Selo: **REGBEM030445C37NBLKVPXCLKO22**, Data 01/11/2021 - Isento.

AV-03/57.115. PROTOCOLO: 72.488. **DATA DA PRENOTAÇÃO:** 14/10/2022. **ATO: INDISPONIBILIDADE DE BENS. TÍTULO:** Ordem de Indisponibilidade expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB. **Protocolo de Indisponibilidade:** 202209.2115.02363672-IA-760. **Processo:** 00189878620175160012. **Data e Hora:** 21/09/2022 15:38:35. **Emissor da Ordem:** TST – Tribunal Superior do Trabalho – MA – Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região; MA – Imperatriz – MA – 1E Vara do Trabalho de Imperatriz, e por Karla Soares de Araújo Amorim; tendo como Executado: **NORTPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** – CNPJ n. 00.554.655/0001-01. **DISPOSIÇÕES:** Fica averbada a **indisponibilidade** dos direitos reais que a parte executada possui sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, ficando impedida a alienação ou oneração de tais direitos. **Isento de taxas** nos termos do Art. 145, IV, da Lei Complementar Estadual nº 14/1991. Imperatriz-MA, 31 de outubro de 2022. O Oficial de Registro de Imóveis. **SELO:** AVESVD030445FY457OLZASAWN197, Data 14/11/2022 - Isento.

AV-04/57.115. PROTOCOLO: 73.122. **DATA DA PRENOTAÇÃO:** 19/12/2022. **ATO: CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. TÍTULO:** Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB em 12/12/2022. **Protocolo de Indisponibilidade:** 202212.1216.02486121-TA-750, referente ao **Processo:** 00189878620175160012. **Emissor da Ordem:** TST - Tribunal Superior do Trabalho - MA - Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região; MA - Imperatriz - MA - 1E VT, e por Luiz Sadoque de Lima Matos; tendo como Executado: **NORTPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** - CNPJ n. 00.554.655/0001-01. Documento esse que fica aqui arquivado. **DISPOSIÇÕES:** Em cumprimento à ordem judicial acima descrita, fica **cancelada** a indisponibilidade de bens constante na **AV-03** da presente Matrícula. **Isento de taxas** nos termos do Art. 145, IV, da Lei Complementar Estadual nº 14/1991. Imperatriz-MA, 29 de dezembro de 2022. O Oficial de Registro de Imóveis. **SELO:** AVESVD03044502P2QTUOIFC17318, Data 10/01/2023 - Isento.

AV-05/57.115. PROTOCOLO: 79.114. **DATA DA PRENOTAÇÃO:** 04/06/2024. **ATO: INDISPONIBILIDADE DE BENS. TÍTULO:** Ordem de Indisponibilidade expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB. **Protocolo de Indisponibilidade:** 202405.1315.03325330-IA-011. **Processo:** 00180553520165160012. **Data e Hora:** 13/05/2024 15:04:46. **Emissor da Ordem:** TST - Tribunal Superior do Trabalho - MA - Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região; MA - Imperatriz - MA - 1E VT, e por Karla Soares de Araújo Amorim; tendo como Executada: **NORTPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (NORTPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA)**, CNPJ n. 00.554.655/0001-



Validé aqui
este documento

01. DISPOSIÇÕES: Fica averbada a **indisponibilidade** dos direitos reais que a parte executada possui sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, ficando impedida a alienação ou oneração de tais direitos. **Isento de taxas** nos termos do art. 145, IV, da Lei Complementar Estadual nº 14/1991. Imperatriz-MA, 13 de junho de 2024. A Oficial de Registro de Imóveis. **SELO:** AVESVD0304452R22SQU7ADCC4777, **Data 21/06/2024**

CERTIFICO ainda, que foi emitida a Certidão **POSITIVA** de Consulta de Indisponibilidade de Bens, conforme Código Hash descrito a seguir, devendo ser consultado e validado em qualquer hipótese no site <https://indisponibilidade.org.br>. Código Hash: **he6qq2mb36**

No caso da existência de indisponibilidade de bens contra o proprietário ou demais titulares de direitos reais, **ainda que não averbadas** na Matrícula, ficará impedida a transferência do imóvel ou dos direitos reais nele constituídos.

Valores Cobrados pelo ato (Lei Estadual nº 9.109/09 e Leis Complementares nº 221 e 222/19): Emolumentos: R\$ 96,01 + FERC R\$ 2,87 + FEMP/FADEP R\$ 7,66 = R\$ 106,54. Válida por 30 dias, salvo outro prazo definido em lei, nos termos do art. 557 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão. A Oficial de Registro de Imóveis.

Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERINT030445WAWMKW4RM2CFH241

15/09/2025 11:43:58, Ato: 16.24.4, Parte(s): OFICIO ELETRONICO -
AD AUGUSTA PER ANGUSTA, P.109971

Total R\$ 96,90 Emol R\$ 87,31 FERC R\$ 2,61 FADEP R\$ 3,49 FEMP
R\$ 3,49 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERELE0304451DSTNJDPWOC7H411

15/09/2025 11:44:24, Ato: 16.24.4.1, Parte(s): OFICIO ELETRONICO -
AD AUGUSTA PER ANGUSTA, P.109971

Total R\$ 9,64 Emol R\$ 8,70 FERC R\$ 0,26 FADEP R\$ 0,34 FEMP R\$
0,34 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

